



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

### PORTARIA COREN-MT Nº. 136/2021

Destitui a empregada pública de provimento efetivo, Enfermeira Fiscal, Daianni Aparecida Vasconcelos da função gratificada - FG1 do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren-MT.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (Coren-MT) e a Conselheira Secretária, no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei 5.905/73 e no art. 49 do Regimento Interno, homologado pela Decisão Cofen nº. 147/2018, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 8º, inciso I, da lei 5.905/1973;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 20 da lei 5.905/1973;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-MT Nº. 009/2021, que dispõe sobre alteração da Decisão Coren-MT nº.121/2018 e demais disposições em contrário, readequando os anexos I, II, III, IV e V – Quadro de pessoal na circunscrição do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso – Coren-MT, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Deliberação do Plenário do Coren-MT em sua 545ª Reunião Ordinária de Plenária, ocorrida em 29 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** a Decisão Cofen nº. 0093/2021, que homologa a Decisão Coren-MT Nº. 09/2021;

#### **Resolve:**

**Art. 1º.** – Destituir da função gratificada – FG1 a empregada pública de provimento efetivo, Enfermeira Fiscal Daianni Aparecida Vasconcelos, lotada na subseção do Coren-MT, na localidade de Cáceres.

**Art. 2º.**– Esta Portaria entra em vigência na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2021.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO**  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Cuiabá (MT), 27 de maio de 2021

Dr. Antônio César Ribeiro  
COREN-MT N.º 47.954-ENF  
Conselheiro Presidente

Lúgia Cristiane Arfeli  
COREN-MT N.º 96.611-ENF  
Conselheira Secretária